Edital de Convocação de Eleição para Delegados ao XXIV Congresso da ANPG   
(1 a 4 de maio – Rio de Janeiro)

Data de Publicação: 09/04 Inscrição de candidaturas: até dia 16/04/2014 Eleição: 18/04/2014

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição para delegados no programa de pós-graduação pós graduação em Advocacia Trabalhista – Anhanguera ao XXIV Congresso Nacional de Pós Graduandos será composta pelos estudantes:

Silvana Vieira da Silva – pós graduação em Advocacia Trabalhista - silvaninhacrazy@hotmail.com

Gabriela Maria Silva Mendes - pós graduação em Direito Tributário

Dayse Anny Mendes - pós graduação em Direito Tributário

Larissa Gabriela S. Bezerra - pós graduação em Direito Tributário

Thiago Rabelo Viana da Costa - pós graduação em Direito Tributário

Daniela Amorim - pós graduação em Advocacia Trabalhista

Thales Barbosa Venturim Rubiale - pós graduação em Advocacia Trabalhista

Rodrigo Santos Meira - pós graduação em Advocacia Trabalhista

Raniela Yarla Nunes Rodrigues - pós graduação em Direito Previdenciário

Erianne de Queiroz Azevedo - pós graduação em Advocacia Trabalhista

Artigo 2º - O Processo Eleitoral será realizado para o preenchimento das seguintes vagas, calculadas conforme o determinado pelo Regimento Geral do XXIV CNPG:

01 Delegado e 03 suplentes do curso latu sensu

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral aceitará candidaturas individuais de até o dia 16/04/2014, através do endereço eletrônico silvaninhacrazy@hotmail.com ou pessoalmente com os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Todos os integrantes deverão ser Pós-graduandos regularmente matriculados no programa de pós graduação em Advocacia Trabalhista, Anhanguera – Campo Grande/MT

A inscrição deverá ser acompanhada de comprovante de matrícula.

Artigo 4º - Se houver mais candidatos inscritos do que vagas no processo eleitoral, o delegado será aquele que obtiver maior número de votos. Os demais serão suplentes, respeitada a ordem de votação.

Artigo 7º - A eleição será realizada Online.

Artigo 8º - A apuração dar-se-á logo após a segunda assembleia.

Comissão eleitoral